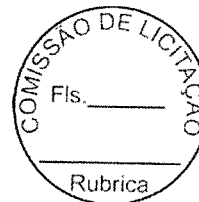




Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO 889/2018/PMCC-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018-CPL

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n. 986/2018-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013 de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013, alterado através do Decreto 913/2017-GP, de 27/06/2017 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por item**, que visa a **Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 17 de Setembro de 2018

HORÁRIO: 09 h:00 min (nove) horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - Recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço/menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
 - 2.8 - Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões da(o) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro(a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial Municipal de Canaã dos Carajás, no endereço:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



www.diariomunicipal.com.br/famep.

4. Os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email: cpl@canaadoscaraajas.pa.gov.br ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min, diretamente no protocolo da Comissão Permanente de Licitação.

5. A resposta da(o) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 Decreto nº 691, Anexo único, de 03.09.2014, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 6.6 Decreto Municipal n. 691/2013 – Regulamenta modalidade Pregão;
- 6.7 Lei Complementar nº 128/2008;
- 6.8 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances verbais;
- 7.2 - Bens Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - órgão licitador;
- 7.4 - Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
- 7.5 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.
- 7.6- Contratada - a licitante que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- 7.7- Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Contratação da empresa para aquisição de**



tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;

9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.4 Se enquadrem na condição de EXCLUSIVO para MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, sendo permitida de participar somente empresas que se enquadrem nesta qualidade.

9.4.1 No caso de não haver Microempresa - ME/ Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação das demais empresas.

9.4.2 Não se aplica o disposto no item 9.4, quando não houver um mínimo de 03 (três) licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;

10.2 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

10.4 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.

11. Para obtenção deste edital e seus anexos;

11.1 – Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela(o) Pregoeiro(a) a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

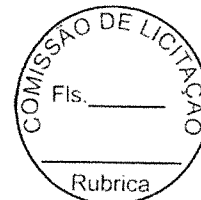
12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;

b) que não apresentar a declaração de habilitação em separado dos envelopes de habilitação e proposta ou que apresentar firmada por pessoa não habilitada, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



12.2 -Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes específicos, para formulação de propostas e prática de todos os demais atos relativos a este Pregão

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço/menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço/menor preço; ou

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo percentual de desconto;

14.4 - colocação das propostas em ordem decrescentes de desconto cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6- Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a(o) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de menor desconto, e as demais, pela ordem decrescentes dos descontos ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeiro(a).

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último desconto apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da(o) Pregoeiro(a), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2- Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente

18. Caberá a(o) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

- 18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de **menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 18.5 - encaminhar a autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

À Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

- 18.6 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.7- homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da(o) Pregoeiro(a);
- 18.8 - promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

19 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade do Pregoeiro determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;

19.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela(o) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada a(ao) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
25.1 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, sob pena de decadência do direito de recorrer;

a) nesse caso, a adjudicação caberá a(o) Pregoeiro(a);

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a(o) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos descontos das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da(o) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a(ao) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".

29.1. Entende-se por "documentos credenciais":

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;

e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.

29.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, da mesma forma, uma empresa poderá ser representada por apenas um representante;

29.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

29.5. Declaração expressa, firmada pelo(s) sócio(s) ou pelo representante legal, declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos sócios da licitante, qualquer funcionário ou representante legal no certame, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir por qualquer uma pessoa física vinculada a Empresa.

29.6 DO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

29.6.1. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados nos itens 57 deste Edital, deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

29.6.1.1 Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

29.6.1.1.1 A existência de empresa e participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante;

29.6.1.1.2 A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e;

29.6.1.1.3 A Existência da empresa licitante registrada na Junta Comercial e participação societária em nome da licitante proponente em sociedades;

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2018-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

31. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
- 31.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
 - 31.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 31.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - 32.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
 - 31.4 - Cotar os itens, conforme estabelecem as Condições 33 a 38;
 - 31.5 - Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 e 40;
 - 31.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeiro(a).
- 32.1 - Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o desconto global da proposta, se faltar;
 - 32.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado, presente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
32.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

33. A licitante deverá indicar, para cada serviço, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e global da proposta, e unicamente por algarismos o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

33.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

34. O preço indicado no Anexo II é o valor máximo estimado.

35. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).

36. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra e transporte, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

37. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado, localizado: Rua Tancredo Neves, S/Nº, BAIRRO Centro, prédio da Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás – PA, dentro do prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

40. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

41. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

42. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. No caso de julgamento unitário, a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar a adjudicação.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

1. 46. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos,

46.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis

47. A(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

48. A(o) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

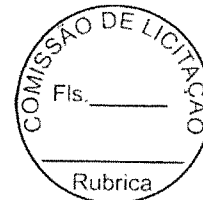
DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



52. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos 3 (três) menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço global.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos descontos.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

54. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

55. A(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor desconto:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a contratação dos serviços;

55.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;

55.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor desconto.

56. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

56.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta consolidada dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

57 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item “29.6 deste Edital”.

57.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



57.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor preço, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior ao menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item "57.1" deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

57.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item "57.2" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor preço.

57.4 - O disposto nos subitens "57.2" a "57.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor/menor preço, inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

57.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

58 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E APLICABILIDADE DO DECRETO N.º 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015:

58.1. Reserva-se cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) destinada à contratação do objeto por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para os itens que sobrepor os valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

58.2 O disposto no item anterior não impede a contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.

58.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

58.4 Sendo vencedora a mesma empresa no tocante a cota reservada e à principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

58.5 Terão prioridade na contratação a cota reservadas, salvo os casos em que a cota reservada apresentar-se insuficiente ou inadequada à demanda do órgão licitante;

58.6 Exime-se este órgão licitante de aplicar as vantagens estabelecidas nos itens 57.1 a 57.5 do edital, quando a adoção dos dispositivos representar ameaça de prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos oficial de identificação dos sócios.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação;
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

59.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.2.1 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.6, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

59.2.3 - O benefício de que trata o item "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição ou da evidência de seu impedimento de emissão.

59.2.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "59.2.1", sem prejuízo das penalidades previstas nos itens "110" a "113" deste Edital.

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

59.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.

59.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens, descrições dos itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

59.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a Equipe de Pregão, confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s), e quando fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter firmas reconhecidas em cartório.

59.3.2.1.1 A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante, ou outro órgão competente;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

59.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

59.5 Relativos à Regularidade trabalhista:

59.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

60.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

60.2 - Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

60.3 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela(o) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

60.3.1 - Os documentos previstos nas Condições 60 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

60.3.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

60.3.3 - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas; e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



60.3.4 - A(o) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

61. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

62. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de restarem inabilitadas e/ou desclassificadas em definitivo para o presente pregão

62.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

62.2 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através de sua(o) Pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

63. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

64. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

64.1 - julgamento das propostas;

64.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

64.3 - outros atos e procedimentos.

65. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a(o) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à vencedora.

66. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

67. As razões de recurso serão recebidas por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

67.1 - As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

67.2 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



68. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69. Caberá a(ao) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeiro(a).

70. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

71. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da(o) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 - A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DA ADJUDICAÇÃO

72. A prestação dos serviços correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado **o menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

72.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos descontos constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

73. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

73.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

74. A Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Fundos Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente e Assistência Social, convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

75. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

76. É facultado a(ao) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

76.1.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

77. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

78. O prazo de vigência do contrato oriundo da presente licitação terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/famep>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

79. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:

79.1 - Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;

79.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

79.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

79.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelos produtos efetivamente fornecidos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

79.5 - Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.

80. Caberá à licitante vencedora, para o fornecimento dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:

80.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) taxas, impostos e contribuições;

b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

80.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 80.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 80.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
- 80.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e produtos objeto deste Pregão;
- 80.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 80.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 81.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 80.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 80.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 81. À licitante vencedora caberá, ainda:
 - 81.1 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 82. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 83. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 83.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
 - 83.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
 - 83.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 84. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

85. O fiscal, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

86. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

87. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

88. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o servidor devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

89. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos e atividades correlata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

90. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

91. As despesas da execução do objeto licitado, será mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário do Exercício de 2018, nas seguintes atividades:

1023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0412213152.055000 manter a secretaria municipal de desenvolvimento Economico

4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

R\$ 411.833,15 (quatrocentos e onze mil oitocentos trinta e três reais e quinze centavos)

Fonte: 012400

SUBLEMENTO: 4.4.9.0.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

DO PAGAMENTO

92. A licitante vencedora apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



dos documentos no Setor Financeiro da Prefeitura.

92.1 - Nenhum pagamento será efetuado a Empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

93. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, da execução dos serviços, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

94. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

95. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de descontos ou compensação financeira por atraso de pagamento.

96. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

96.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

97. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

98. No interesse da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 98.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

99. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 100.1 - advertência;
- 100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

101. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 101.1 - deixar de assinar o contrato;
- 101.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 101.3 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 101.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 101.5 - fazer declaração falsa;
- 101.6 - cometer fraude fiscal;
- 101.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.

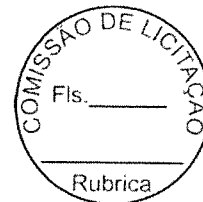
104. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

107.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.

109 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.

110 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

111 Quando acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.

112 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

113. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela entrega dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

114. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) Pregoeiro(a) do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00min às 12h00min horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

115. A critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

115.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

115.2 - ser revogado, a juízo da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

115.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

116. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

116.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

116.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

116.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

117. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Projeto Básico/Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV à IX - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
- ANEXO X - Minuta do Contrato.

DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, de 04 de Setembro de 2018.



Oseias Lima da Fonseca
Pregoeiro
Decreto n.986/2018-GP



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Presidente medici s/n, 1ª andar da feira do Produtor e mercado municipal, Parque dos imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Jurandir José dos Santos, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pela portaria 689/2013-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.OBJETO:

1. 1 **Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte.**

2.JUSTIFICATIVA:

O Programa “Economia de Crescimento, Desenvolvimento e Cidadania, presente no PPA 2018 tem como uma das propostas Realizar Ações e/ou Eventos para Fortalecer a Gastronomia e a Economia no Município. Contempla também o programa Turismo e Bom Negócios, no qual oito de suas nove metas é realizar feiras e eventos, do aniversario da cidade, festivais culturais e festivais de negócios, fluxo considerável de pessoas durante a realização desses eventos dentre outros, desse modo a estrutura para atender a comunidade empreendedora precisa ser de alto padrão, para á execução desses eventos encontramos a dificuldade de ter que realizar inúmeras licitações para a locação de estrutura, que no seu somatório anual supera o valor do próprio bem.

Considerando o tamanho das feiras e a quantidade de eventos realizados no Município anualmente e zelando pela compra dentro dos princípios da administração pública, a quantidade dos itens abaixo especificado supri a realização de eventos de pequeno porte e atende parcialmente os de grande porte.

3 - META FISICA

3.1 Aquisição de materiais para promoção de eventos culturais no município de Canaã dos Carajás.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado, localizado: Rua Tancredo Neves, S/Nº, BAIRRO Centro, prédio da Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás – PA

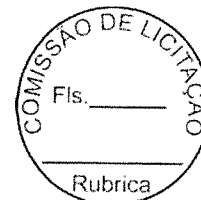
5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Devido a urgência de sanar problemas ocasionados por insuficiência no processamento atual de informações, as entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas, dentro do prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

07 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

07.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0412213152.055000 manter a secretaria municipal de desenvolvimento Economico

4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

R\$ 411.833,15 (quatrocentos e onze mil oitocentos trinta e três reais e quinze centavos)

Fonte: 012400

SUBLEMENTO:.. 4.4.9.0.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

09 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

09.1. A entrega dos objetos serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

09.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Canaã dos Carajás.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



10.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

11 - DA GARANTIA

11.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

12.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

12.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

13.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14 – PENALIDADES

14.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a aquisição é de R\$ 411.833,15 (quatrocentos e onze mil oitocentos e trinta e três reais e quinze centavos)

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através 3 de cotações de preços.

16.VIGÊNCIA:

16.1.O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até dia 30 de dezembro de 2018.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compra..

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENDA PIRAMIDAL PERSONALIZADA 10m x 10m ESTRUTURA METÁLICA COTA PRINCIPAL - Ferragem tubular em chapa 13, 14 e 16, galvanizada, (antiferrugem), parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo com altura de 3,00Pé direito. Solda no sistema MIG Acorados com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONAS DE COBERTURA – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Personalização através de impressão digital de Logomarca, nos 04 lados da tenda, conforme croqui, Anexo I. Lona na cor branca. LONAS LATERAIS – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Lona na cor branca.	15	UNIDADE	R\$ 10.733,33	R\$ 160.999,95
	TENDA PIRAMIDAL PERSONALIZADA 5m x 5m ESTRUTURA METÁLICA COTA PRINCIPAL - Ferragem tubular em chapa 14, 16 e 18, galvanizada, (antiferrugem), parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo com altura de 3,00Pé direito. Solda no sistema MIG Acorados com cordas de Nylon de $\frac{3}{4}$, com amarras especiais, fixadas em estacas de				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2	ferro enterradas ao solo. LONAS DE COBERTURA – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Personalização através de impressão digital de Logomarca, nos 04 lados da tenda, conforme croqui, Anexo I. Lona na cor branca. LONAS LATERAIS – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Lona na cor branca.	27	UNIDADE	R\$ 5.633,33	R\$ 152.099,91
3	TENDA PIRAMIDAL PERSONALIZADA 10m x 10m ESTRUTURA METÁLICA COTA RESERVA - Ferragem tubular em chapa 13, 14 e 16, galvanizada, (antiferrugem), parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo com altura de 3,00Pé direito. Solda no sistema MIG Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONAS DE COBERTURA – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Personalização através de impressão digital de Logomarca, nos 04 lados da tenda, conforme croqui, Anexo I. Lona na cor branca. LONAS LATERAIS – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e	5	UNIDADE	R\$ 10.733,33	R\$ 53.666,65



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Lona na cor branca.				
4	TENDA PIRAMIDAL PERSONALIZADA 5m x 5m ESTRUTURA METÁLICA COTA RESERVA - Ferragem tubular em chapa 14, 16 e 18, galvanizada, (antiferrugem), parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação em tubo com altura de 3,00m. Pé direito. Solda no sistema MIG Ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONAS DE COBERTURA – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Personalização através de impressão digital de Logomarca, nos 04 lados da tenda, conforme croqui, Anexo I. Lona na cor branca. LONAS LATERAIS – Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fábrica). Lona na cor branca.	8	UNIDADE	R\$ 5.633,33	R\$ 45.066,64
	TOTAL			R\$ 411.833,15	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação

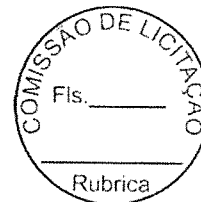


ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte.
B	JUSTIFICATIVA O Programa "Economia de Crescimento, Desenvolvimento e Cidadania, presente no PPA 2018 tem como uma das propostas Realizar Ações e/ou Eventos para Fortalecer a Gastronomia e a Economia no Município. Contempla também o programa Turismo e Bom Negócios, no qual oito de suas nove metas é realizar feiras e eventos, do aniversário da cidade, festivais culturais e festivais de negócios, fluxo considerável de pessoas durante a realização desses eventos dentre outros, desse modo a estrutura para atender a comunidade empreendedora precisa ser de alto padrão, para a execução desses eventos encontramos a dificuldade de ter que realizar inúmeras licitações para a locação de estrutura, que no seu somatório anual supera o valor do próprio bem. Considerando o tamanho das feiras e a quantidade de eventos realizados no Município anualmente e zelando pela compra dentro dos princípios da administração pública, a quantidade dos itens abaixo especificado supri a realização de eventos de pequeno porte e atende parcialmente os de grande porte.
C	META FÍSICA Aquisição de materiais para promoção de eventos culturais no município de Canaã dos Carajás.
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: o presente contrato, terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2018. PENALIDADES: O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 411.833,15 (quatrocentos e onze mil oitocentos trinta e três reais e quinze centavos) EMPREITADA: () Preço global (x) Preço Por item () Preço global por item ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Por item (x) Por item () Global
G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 0412213152.055000 manter a secretaria municipal de desenvolvimento Economico 4.4.90.52.00.00.00 equipamentos e material permanente R\$ 411.833,15 (quatrocentos e onze mil oitocentos trinta e três reais e quinze centavos) Fonte: 012400 SUBLEMENTO: 4.4.9.0.52.99.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
H	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da contratada
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Ref.

Processo locatório nº ____/2018/PMCC-CPL

Pregão Presencial nº ____/2018-SRP

Objeto: Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone, (xx) xxxx-xxxx, e-mail: (xxxxxxxx@xxxx.com), por intermédio de seu representante legal, Sr. (xxxxxxxx) CPF nº (xxxx), apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL							
VALOR GLOBAL POR EXTENSO							

Declarações:

Declarar de que nos preços propostos encontra-se considerados e incluso todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, transporte, mão de obra e quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos decorrente da prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, sem ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

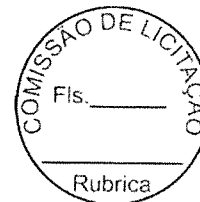
PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

Canaã dos Carajás/PA, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Proponente



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

....., firma, portadora do CNPJ
Nº....., localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio
administrador o Sr., portador do CPF:....., Declaramos que cumprimos
plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no item 60 e seus subitens, em cumprimento as
exigências dos itens 12 a 14 do edital do Pregão Presencial ____/2018-SRP, cujo o objeto é

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Condição 59, subitem 59.3-a)

PROCESSO LICITATÓRIO: ____/2018-PMCC-CPL

PREGÃO PRESENCIAL: ____/2018-CPL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal, para contato: _____

Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás (download de www.canaadoscarajas.pa.gov.br) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.

Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante é _____ e que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.

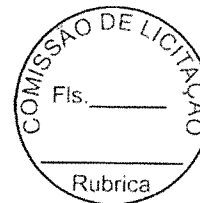
Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(Condição 59, subitem 59.1-g)

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio administrador.....,
CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação
ao Pregão Presencial nº ____/2018-SRP, Processo Administrativo n. ____/2018, cujo objeto é _____.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

....., firma,portadora do CNPJ
Nº, localizada na, nº, na cidade
de....., estado do, através de seu sócio administrador.....,
CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que em atendimento ao previsto na Condição 60, Subitem
60.1-f, do edital do Pregão n.º ____/2018-CPL, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da
Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VIII

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar e conceder descontos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº.____/2018-CPL, Processo Licitatório nº.____/2018/PMCC-CPL realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL de Canaã dos Carajás.

_____, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, sendo preenchidos os requisitos mínimos solicitados em edital.
- 4- Conforme critério da licitante são de sua exclusiva opção e critério os poderes a serem conferidos ao representante os quais, caso sejam exercidos, devem constar no instrumento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de
seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº
_____ e CRC nº: _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem
OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2016, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2018.

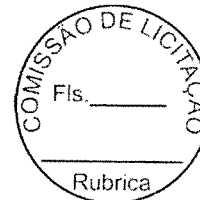
Contador/CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A
EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____, nº _____, Centro, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, Estado civil _____, cargo _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF inscrito sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____ em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF (MF) sob o nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte**, conforme estabelecido no Edital de Pregão Presencial ____/2018-CPL, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº ____/2018/PMCC-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objetivo do presente instrumento é a para **Contratação da empresa para aquisição de tendas tipo piramidal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na realização de eventos de grande Porte**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº ____/2018-CPL e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.
2. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
3. Os serviços são contratados por empreitada por item.
4. Os serviços, quantitativos e desconto dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALRO TOTAL
01	DESCRIÇÃO DOS ITENS	1	SERVIÇOS	R\$ ()	R\$..... ()

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ ().



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____/2018/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8666/93a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vales-refeição;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 1.1.6. Vales-transporte; e
- 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
- 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
- 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
 - 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.
A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

- 1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: _____.

Do elemento de despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº ____/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº ____/2018/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em __, de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____

2.